



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

157A

**TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO Nº 81/2022 PROCESSO 4330/2022 – CP 04/2022**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas o Sr. **ERALDO CARLOS TERNORIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e pela Secretária Adjunta de Obras Públicas o Sra. **KARINA FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF/MF nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OFK ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Av. Irineu Mendes de Souza, 590 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP, CEP: 11.662-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.596.045/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO FRANCISCO HAYASHI BOCATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato datado em 20 de julho de 2022, com Ordem de Serviço em **04 de novembro de 2022**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para revitalização da Orla da Avenida Escultor e Pintor da Motta (antiga avenida 9 de julho) (LOTE 1) NO MUNICÍPIO DE Ubatuba/SP, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra**”, para: **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **120 (dias)**, passando a vigência de **29 de dezembro de 2025 a 29 de abril de 2026**, podendo ser rescindido a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5

DS/CONT/CSB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



1572

## CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

08 JAN 2025

**ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**  
Secretário Municipal De Obras Públicas

*Karina*  
**KARINA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Adjunta De Obras Públicas

Assinado de forma digital por LEANDRO FRANCISCO HAYASHI BOCATO  
Dados: 2026.01.07 12:05:12 -03'00'

**OFK ENGENHARIA EIRELI**  
Representante legal

### Testemunhas:

*Leticia Alves Dionisio*  
**LETICIA ALVES DIONISIO**

*Manuel Vieira de Assunção*  
**MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO**

